



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 708/03

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso do Terreno que específica e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer Concessão de Direito Real de Uso em favor da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso ã Agência Fazendária de Juina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ã CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 03.507.415/0005-78, da área de terras urbana com 960,00 m² (novecentos e sessenta metros quadrados), denominada óLote 11 Quadra 03 da área de Governoô, matriculada no Cartório do 6.º Ofício sob o n.º 22.046, com os seguintes limites e confrontações. Começa onde está cravado o MP-01 na confrontação da Avenida Jaime Proni e Lote 12 do MP-01 ao MP-02 com a distância de 20,00 m, limitando-se com a Av. Jaime Proni; Do MP-02 ao MP-03 com a distância de 48,00 m, limitando-se com o Lote 10; Do MP-03 ao MP-04 com a distância de 20,00 m, limitando-se com o Lote 08 e Lote 14; Do MP-04 ao MP-01, com a distância de 48,00 m, limitando-se com o Lote 12, Chega-se ao marco que teve o seu ponto de partida.

Art. 2.º A concessão de que fala o artigo anterior é feita pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser cassada, caso a favorecida venha a descaracterizar a destinação original de seu Estatuto.

Parágrafo único: A presente concessão será renovada automaticamente, por igual período, caso o favorecido continue cumprindo com a finalidade de seu Estatuto.

Art. 3.º Fica a referida área, desafetada de sua destinação original e dispensado de concorrência pública.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juina, em 10 de outubro de 2003.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal